



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Setor de Precatórios

CERTIDÃO

CERTIFICO, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO DE FL. 232-V, QUE OS VALORES RELATIVOS À 1,5% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, CONFORME DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 231/232, É DE R\$ 480.410,91 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) PARA O ANO DE 2010 E QUE A QUANTIA ALCANÇADA PELO CÁLCULO DE 1/15 DO ACERVO DO DÉBITO É DE **R\$ 1.882.832,63** (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) E QUE OS VALORES RELATIVOS À 1,5% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ENTE NO ANO DE 2011 É DE R\$ 564.309,03 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS) E QUE A QUANTIA ALCANÇADA PELO CÁLCULO DE 1/14 DO ATUAL ACERVO DE DÉBITO É DE **R\$ 1.668.685,04** (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS. **CERTIFICO** QUE O TOTAL DE DEPÓSITOS EFETUADOS PELO ENTE, ATÉ A PRESENTE DATA, É DE **R\$ 2.096.317,09** (DOIS MILHÕES NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVE CENTAVOS), CONFORME EXTRATOS BANCÁRIOS ÀS FLS. 324/240, E QUE A SOMA DOS VALORES ANUAIS DEVIDOS PARA 2010 E 2011, NO CASO DE 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) SOBRE A RCL, ALCANÇA UM TOTAL DE R\$ 1.044.719,94 (UM MILHÃO QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E QUE, SUBTRAÍDO O MONTANTE ATÉ O MOMENTO DEPOSITADO PELO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, **TEREMOS UM SALDO POSITIVO DE R\$ 1.051.597,15** (UM MILHÃO CINQUENTA UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS). **CERTIFICO** QUE A SOMA DOS VALORES ANUAIS DEVIDOS PARA 2010 E 2011, NO CASO DE 1/15 E 1/14 DO ACERVO DO DÉBITO DO MUNICÍPIO, ALCANÇA UM TOTAL DE **R\$ 3.551.517,67** (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E QUE, SUBTRAÍDO O MONTANTE ATÉ O MOMENTO DEPOSITADO PELO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, **TEREMOS UM DÉBITO DE R\$ 1.455.200,58** (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA CINCO MIL DUZENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **CERTIFICO**, POR FIM, QUE A METADE DA DIFERENÇA SUPRACITADA SOMADA AO SALDO DA CONTA JUDICIAL 223.291-7 (CRONOLOGIA), É SUFICIENTE PARA DAR

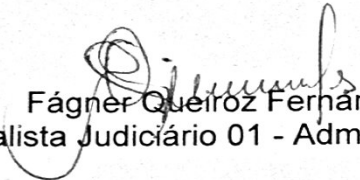
pi



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Setor de Precatórios

CONTINUIDADE À QUITAÇÃO DO PRECATÓRIO 200990000271, 1º COLOCADO NA ORDEM CRONOLÓGICA, QUITAÇÃO TOTAL DOS PRECATÓRIOS Nº 0059.1997.111.17.40-3 P, 0011.1997.111.17.40-5 P, 0125.1997.111.17.40-5 P, TODOS DO TRT/17, E QUITAÇÃO PARCIAL, NO VALOR DE R\$ 170.372,34 (CENTO E SETENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) DO PRECATÓRIO Nº 200010000871, NOS TERMOS DAS PLANILHAS DE FLS. 233.

Vitória, 10 de abril de 2012.


Fágner Queiroz Fernandes
Analista Judiciário 01 - Administrativo